



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINAS
Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, nº. 401 - Bairro Parque Itália - CEP 13036-210 - Campinas - SP

TERMO ADITIVO

Campinas, 07 de junho de 2023.

TERMO ADITIVO Nº 09/2023

Processo Administrativo CAMPREV.2022.00001154-04

Interessado: Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV

Modalidade:Dispensa de Licitação nº 22/2022

Contrato nº 04/2022

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV, com sede administrativa na Rua Pastor Cicero Canuto de Lima 401 - CEP: 13036-210 – Parque Itália Campinas- SP, inscrito no CNPJ nº 06.916.689/0001-85, neste ato representado, pelo Diretor Administrativo Sr. Denilson Pereira de Albuquerque, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **MOURA COFFEE VENDING LOCACOES E SERVICOS LTDA - ME**, com sede Rua Professor Albertino Alvaro Pinheiro, nº 114, Jardim Grimaldi, na cidade de São Paulo, CEP 03.922-100 CNPJ nº. 22.083.708/0001-96, neste ato representada, pelo seu Diretor Comercial Sr. Osvaldo de Moura, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Municipais 14.218/03, 14.356/03, 14.602/04 e suas alterações na forma das cláusulas e condições a seguir acordadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1 – Fica prorrogado o prazo contratual por 12 (doze) meses a contar de 09/06/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO VALOR

2.1 - Dá-se ao presente termo o valor total estimado em 15.305,73 (quinze mil trezentos e cinco reais e setenta e três centavos) por ano,

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas referentes a presente Termo de Contrato foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, codificadas no orçamento do Instituto sob o número 54301.04.122.1023.4211.339039 referente a locação das máquinas e 54301.04.122.1023.4211.339030 referente a aquisição dos insumos.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo

de Aditamento.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, 09 de junho de 2023

CONTRATANTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV

Denilson Pereira de Albuquerque

Diretor Administrativo - CAMPREV

MOURA COFFEE VENDING LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME

Osvaldo de Moura

Diretor Comercial



Documento assinado eletronicamente por **DENILSON PEREIRA DE ALBUQUERQUE**, **Diretor(a) Administrativo**, em 12/06/2023, às 11:24, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Osvaldo de Moura**, **Usuário Externo**, em 12/06/2023, às 17:17, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **8293496** e o código CRC **E6A49F2B**.